



# MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

---

---

## 84ª Convenção Tradicionalista

### LAGOA VERMELHA – 2017

Taquara, 25 de Junho de 2017

#### PROPOSIÇÃO ARTÍSTICA Nº 04

Proponente: José Roberto Fischborn

### 1. Alteração do Art.21 do Regulamento Artístico:

Art. 21 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Parágrafo único - As coreografias e músicas, deverão estar de acordo com o livro, DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e o CD DANÇAS TRADICIONAIS/HINOS E COSTADOS - publicações do MTG (Lei 12.372 de 16 de novembro de 2005).

#### **Nova Redação**

Art.21 ....

§1º As coreografias e músicas, deverão estar de acordo com o livro, DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e o CD DANÇAS TRADICIONAIS/HINOS E COSTADOS - publicações do MTG (Lei 12.372 de 16 de novembro de 2005).

§2º Quando as apresentações forem com som mecânico, as danças ou apresentações gravadas em “CD ou Pen-Drive” devem ser autorizadas por escrito pelos músicos que realizaram os arranjos e a gravação, caso a entidade não possua tal autorização a mesma não poderá participar ou será desclassificada do concurso.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Seguindo de forma coerente o ajuste aprovado no regulamento da ciranda cultural de prendas e do Entrevero cultural de peões, e, em virtude de muitas entidades ou instrutores se servirem de gravações para suas apresentações sem a devida autorização de quem as gravou ou arranjou, ou até mesmo áudios de gravações extraídas do youtube, faz-se necessário que haja uma consideração por parte de quem irá utilizar estas músicas ou arranjos, realizando o contato e obtendo a autorização para sua correta apresentação. São vários os casos em que músicos acabam encontrando pelos rodeios gravações de seus ensaios embalando apresentações de outros grupos, grupos estes que nunca se quer os contataram para solicitar estas gravações.